



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 002693/20 de 2 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento
Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 204.788,69 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	75.000,00
Total do Proj./Ativ.	75.000,00

05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde	119.926,60
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	183,59
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	
Total do Proj./Ativ.	120.110,19
Total da Unidade	195.110,19
Total do Órgão	195.110,19

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.202 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB F

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	4.467,00
Total do Proj./Ativ.	4.467,00

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	1.489,00
Total do Proj./Ativ.	1.489,00

07.10.08.244.0037.2.204 - Manutenção e Encargos com Bloco da Proteção Social Básica/BL PSB F

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.722,50
---	----------

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Total do Proj./Ativ.	3.722,50
Total da Unidade	9.678,50
Total do Órgão	9.678,50

TOTAL SUPLEMENTADO: 204.788,69

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ.	119.926,60
Total da Unidade	119.926,60

05.06.10.301.0044.2.200 - Manutenção e Encargos com Investimentos/BLGES/Gestão SUS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Total do Proj./Ativ.	183,59
Total da Unidade	183,59

05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ.	75.000,00
Total da Unidade	75.000,00
Total do Órgão	195.110,19

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Total do Proj./Ativ.	9.678,50
Total da Unidade	9.678,50
Total do Órgão	9.678,50

TOTAL REDUZIDO:

204.788,69

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Especial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

